



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL 1.017 / 2021

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE AREIA/PB A FIRMAR CONVÊNIO COM O PODER EXECUTIVO PARA UTILIZAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AREIA/PB PARA FINS DE VIABILIZAR COMPRAS, CONTRATAÇÕES E OUTRAS NUANCES PELO PODER LEGISLATIVO, EM DECORRÊNCIA DE A CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA/PB NÃO POSSUIR SERVIDORES EFETIVOS NO SEU QUADRO DE PESSOAL, QUE VIABILIZE A CONSTITUIÇÃO DE UMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA FORMA QUE DISPÕE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Areia/PB autorizada a firmar convênio com o Município de Areia/PB para utilização da Comissão Permanente de Licitação do Executivo para fins de viabilizar compras/contratações e outras nuances pelo Poder Legislativo; em decorrência de a Câmara Municipal de Areia/PB não possuir servidores efetivos no seu quadro de pessoal, que viabilize a constituição de uma Comissão Permanente de Licitação, no âmbito Legislativo.

Art. 2º – Nos casos disciplinados nesta Lei, serão repassados à Comissão de Licitação/Pregão do Executivo Municipal de Areia, mediante convênio de parcerias, apenas as atividades relacionadas a Comissão de Licitação, cabendo aos setores da Contabilidade, de Controle Interno e a Mesa Diretora da Câmara o desempenho dos demais atos que lhe são próprios.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 3º – A Câmara manterá, no mínimo, um servidor designado para responder pela Equipe Permanente de Licitação, o qual será responsável pelas comunicações e execução do Convênio com o Poder Executivo.

Art. 4º – As demais condições da parceria deverão ser tratadas diretamente com o Poder Executivo, mediante Convênio.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba,
20 de janeiro de 2021.


SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita Municipal